

LEI Nº 240/96

DISPÕE SOBRE AS
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
ANO DE 1.997, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das diretrizes gerais

- Art.1º- Ficam estabelecidas, para elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 1.997 as Diretrizes Gerais, de que trata este capítulo.
- Art.2º- A estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.
- Art.3º- As unidades Orçamentárias, quando de suas propostas parciais, deverão atender a nossa estrutura orçamentária, que não conterà dispositivos estranhos à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atenderá um processo de planejamento permanente, descentralização, participação comunitária e compreenderá:
- I- o orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus Fundos, órgãos e Entidades da Administração Direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
 - II- o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto, quando couber, e entidades e órgãos a ela

vinculado, da administração direta ou indireta, bem como os Fundos, Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, também quando couber;

Art.4º- A Lei Orçamentária anual atenderá às Diretrizes Gerais e os princípios da unidade, universalidade e anualidade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão da receita para o próximo exercício.

Art.5º- As receitas e as despesas, serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.

§.1º- Na estimativa das receitas, deverão ser consideradas ainda, as modificações na legislação tributária, provenientes da Constituição e de um recadastramento dos imóveis, as quais serão objeto de projeto de Lei, estabelecendo o Código Tributário Municipal, que será remetido ao Legislativo para aprovação;

§.2º- Assim teremos uma proposta Orçamentária para o próximo exercício, num valor suficiente para atender às necessidades mínimas da comunidade e nenhum compromisso será assumido, sem que exista dotação orçamentária e recursos previstos na programação financeira de desembolso.

Art.6º- O Poder Executivo é autorizado, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal, a:

- I- realizar as operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada nos termos da legislação em vigor;
- II- abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) do Orçamento da despesa nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II

Do Orçamento fiscal

- Art.7º- O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e demais entidades da administração direta ou indireta.
- Art.8º- As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e aos aumentos para o próximo exercício, ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização Legislativa para tal e as disposições contidas na Constituição Federal.
- Art.9º- Na elaboração de proposta Orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do anexo II, que fazem parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem alencados programas desde que financiados com recursos próprios e outras esferas de Governo.
- Art.10- O Município aplicará no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes do impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Artigo 212 da Constituição Federal.
- Art.11- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art.12- Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 08 DE JULHO DE 1996

Marino de Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I- À LEI N° 240/96
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
1		LEGISLATIVO

2	1.1	Câmara Municipal
		EXECUTIVO
	2.1	Gabinete do Prefeito e Dependências
	2.2	Departamento de Administração e Finanças
	2.3	Departamento de Educação, Cultura, Esportes Turismo e Lazer
	2.4	Departamento de Desenvolvimento Social
	2.5	Departamentos de Obras e Serviços Municipais

ANEXO II- À LEI Nº 240/96
PLANOS DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997

PROGRAMAS	OBJETIVO
Construção de prédio para funcionamento da Câmara Municipal	- Melhoria das condições de funcionamento e racionalização dos serviços administrativos da secretaria da Câmara Municipal, aperfeiçoando o controle externo no sentido do cumprimento do artigo 70 da Constituição Federal, que preceitua a fiscalização quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação dos subvenções e renúncia de receitas.

ANEXO II - ALEI Nº 240/96
PLANOS DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997

PROGRAMAS	OBJETIVO
<p><u>Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências.</u></p> <p>Consolidar e atualizar a legislação do Município.</p> <p>-funcionamento e atendimento no próprio Gabinete e dependências e anexo, na junta do Serviço Militar.</p> <p>-ampliar as atividades do Fundo Social de Solidariedade, incentivar e facilitar as atividades das entidades sociais, prestar mais assistência às crianças aos jovens e aos idosos.</p> <p><u>-manutenção do Departamento de Administração e Finanças.</u></p>	<p>-Melhorar as condições de funcionamento e atendimento do Fundo Social de Solidariedade, Assessoria de Planejamento e Assessoria Jurídica, com Assistência gratuita à pessoas carentes.</p> <p>-Desenvolver as atividades de expediente e protocolo através de registros de atos, contratos, escrituras, títulos e outros documentos bem como a preparação, registros e publicações dos atos do Prefeito e da recepção, distribuição e controle do andamento e arquivo dos papéis e documentos.</p> <p>-Incumbir-se dos controles funcionais, regime jurídico e demais atividades relativas à pessoal bem como atividades da administração de material e patrimônio, compra e estocagem, distribuição e controle de todo material utilizado e do tombamento, registro, inventário, administração e conservação dos bens móveis e imóveis e semoventes; e das atividades de portaria, zeladoria e copa. Promover e acompanhar o registro e controle contábil da administração orçamentária, financeira, patrimonial,</p>

	industrial, lançar, arrecadar e fiscalizar os tributos, tarifas e demais rendas da unidade administrativa, encarregadas de dinheiro e outros valores
--	--

ANEXO II – À LEI Nº 240/96
PLANOS DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997

PROGRAMAS	OBJETIVO
<p>-Planos de carreira para servidores com os serviços previdenciário correspondentes</p> <p>-Organizar o concurso público.</p> <p>-Aquisição de equipamentos e material permanente.</p> <p>-informatização de todos os serviços do Departamento de Planejamento e Finanças.</p> <p>-estrutura administrativa</p> <p>-desapropriação.</p> <p>-construção de prédio para o Paço Municipal</p> <p>-elaboração do plano Diretor.</p> <p>recadastramento de imóveis.</p> <p>-elaboração da Planta Genérica de Valores.</p>	<p>- Melhoria salarial em todos os níveis preparando o Município para os próximos exercícios e o Regime Jurídico com os serviços previdenciário correspondente.</p> <p>-promover a seleção de pessoal, conforme determina a Lei vigente.</p> <p>-equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho tornando-as mais eficientes.</p> <p>-agilizar as informações, assegurando maior grau de confiança nos dados obtidos.</p> <p>-dotar a Prefeitura de uma estrutura moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos à coletividade.</p> <p>-disciplinar o uso e a ocupação do solo, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do artigo 182 da Constituição Federal.</p> <p>-melhoria das condições de funcionamento e integração dos diversos setores, aperfeiçoando os sistemas de planejamento das ações governamentais de arrecadação e fiscalização, amenizando o problema de áreas ociosas e promovendo um aumento na arrecadação municipal suficiente para o atendimento das</p>

<p>-construção de um prédio para o almoxarifado ou adequação.</p>	<p>necessidades mínimas da comunidade, objetivando melhoria na receita geral do Município.</p> <p>-melhoria de funcionamento do almoxarifado, contendo o local apropriado para estocagem de materiais diversos.</p>
---	---

ANEXO II- À LEI N° 240/96
PLANOS DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997

PROGRAMAS	OBJETIVO
<p><u>-Manutenção do Departamento de Esportes Turismo, Cultura e Lazer.</u></p> <p>-Melhoria na qualidade da merenda escolar.</p> <p>-construção e instalação, ampliação e reformas de escolas.</p> <p>-construção e instalação de creches.</p> <p>-construção de parques infantis.</p> <p>-construção de garagem para ônibus e demais veículos a serviço de escolas.</p> <p>-transporte de alunos do 1º grau da zona rural para a zona urbana,</p> <p>-manutenção do ensino médio.</p> <p>-construção e implantação das atividades de educação, profissionalizante.</p> <p>-transporte de alunos de 2º grau da zona rural para a zona urbana.</p> <p>-implantação do plano de alfabetização na zona rural e</p>	<p>-A administração tem por objetivo oferecer condições satisfatórias de ensino à 100% das crianças em idade escolar, proporcionando-lhes assistência alimentar, médica, odontológica e esportiva, visando o desenvolvimento social da criança.</p> <p>-criar condições de trabalho a população menos favorecida;</p> <p>-oferecer aos jovens da zona rural, condições de concluir o ensino médio.</p> <p>-implantar supletivo de 1º e 2º grau para a população que não teve oportunidade de</p>

urbana.	freqüentar o ensino regular.
-construção e reforma do Centro Poliesportivo, quadras e campos de futebol em Bairros rurais.	-dotar o Município de um projeto um projeto esportivo para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude em conjunto com as entidades sociais.
-construção e instalação de centro de lazer para o trabalhador	
-aquisição de equipamentos para retransmissão de imagens de televisão.	-melhoria na transmissão dos canais de televisão retransmitindo todos os canais disponíveis.

ANEXO II- À LEI Nº 240/96
PLANOS DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997

PROGRAMAS	OBJETIVO
-instalação de classes para excepcionais.	-dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.
-construção de prédio para instalação de biblioteca pública.	-promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer.
-desapropriação de construção para exposição de eventos	
- aquisição de equipamentos e veículos para preparação e distribuição da merenda escolar.	-oferecer alimentação satisfatória e de boa qualidade a todos os alunos da rede escolar, educação pré-escolar e ensino fundamental.

ANEXO II- A LEI Nº 240/96
PLANOS DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997

METAS	OBJETIVO
<p><u>-Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Municipais.</u></p> <p>-regularização de loteamentos -aquisição de fábrica de blocos, bloquetes, tubos, guias, sarjetas e moldados de concreto, bem como recuperar usina de montagem reciclagem e compostagem de lixo.</p> <p>-construção de sanitários públicos;</p> <p>-construção de muro de arrimo.</p>	<p>-proporcionar à população melhor qualidade de vida, através de fiscalização das posturas municipais, observando as normas referentes à construções particulares à estética urbana e a loteamento, aruamento, desmembramento e fusão de lotes: fiscalizar os serviços de trânsito, projetar, orçar; promover a construção e conservação de obras públicas municipais, por administração direta, ou fiscalizar sua execução, quando for empreitada, autorizar a construção de obras particulares, abrir, pavimentar e conservar, vias e logradouros públicos; confeccionar artefatos de cimento pré-moldados e outros materiais, construir e conservar estradas e</p>

	<p>caminhos municipais, inclusive obras de arte;</p> <ul style="list-style-type: none"> -promover a execução de serviços de limpeza pública e coleta de lixo domiciliar, manutenção e conservação de praças, jardins e demais logradouros públicos, bem como arborização; administrar cemitérios públicos, matadouro municipal, terminais rodoviários e outros; - promover e fiscalizar o funcionamento de mercados e feiras em geral e os serviços de iluminação pública.
<p>-pavimentação, execução de guias galerias, sarjetas e passeios de vias públicas.</p>	<p>-melhorar as condições das vias urbanas em locais densamente povoados.</p>
<p>-extensão de rede de energia elétrica, e telefonia rural.</p>	<p>-iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica, ampliar o abastecimento de água e os meios de comunicação do homem no campo.</p>
<p>-Desapropriação de interesse social, implantação do Distrito Industrial.</p>	<p>-criar o Distrito Industrial, contendo infraestrutura básica incentivando as pequenas e médias empresas desde que satisfaça a comunidade e preserve o meio ambiente.</p>
<p>-construção do matadouro municipal.</p>	<p>-oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para produção de produtos derivados.</p>
<p><u>-manutenção do</u></p>	
<p><u>Desenvolvimento Rural.</u></p>	
<p>-instalação de centros de abastecimentos e mercado Municipal.</p>	<p>-organizar o sistema de abastecimento alimentar no município, possibilitando ao produtor, condições de comercializar os produtos hortifrutigranjeiros e agropecuários, baixando o custo da alimentação, através do aumento da produção de fritas e animais de pequeno porte, dando melhor assistência à agricultura, pecuária e outras atividades rurais.</p>
<p>-incremento à produção de hortifrutigranjeiros.</p>	
<p>-instalação da casa da agricultura.</p>	
<p>-aquisição de caminhões para coleta de lixo.</p>	<p>-ampliar a coleta domiciliar de lixo, eliminando os depósitos de lixo causadores de</p>

<p>-criar sistema de coleta de lixo programada e seletiva permitindo a reciclagem dos produtos.</p> <p>-construção de terminal rodoviário municipal.</p> <p>-construção de abrigos públicos à usuários dos transportes coletivos.</p> <p>-melhorar a instalação de cemitérios e outros serviços funerários.</p> <p>-programa de urbanização.</p> <p>-lei de zoneamento.</p>	<p>poluição ambiental e para que não se transformem em focos de transmissão de doença.</p> <p>-oferecer condições satisfatórias ao embarque e desembarque de passageiros.</p> <p>-faz-se necessária a melhoria dos cemitérios levando em consideração o maior espaço físico.</p> <p>-elaborar em conjunto com a população, plano urbanístico prevendo o sistema viário de áreas industriais e comerciais reservando a área para parques e jardins no Município.</p>
<p><u>-Manutenção do Departamento de Saúde e desenvolvimento social.</u></p> <p>-aquisição de um incinerador.</p> <p>-aquisição de ambulâncias.</p> <p>-aquisição de equipamento odontológico, de fisioterapia;</p> <p>-construção e ampliação de unidade de saúde.</p> <p>-erradicação das doenças transmissíveis.</p> <p>-construção e instalação de albergue noturno, pró menor e pró-idoso.</p> <p>-construção e instalação de centro comunitário.</p> <p>-construção de poços artesianos em bairros onde não existe água potável;</p> <p>-ampliar a rede coletiva de esgotos nos Bairros;</p> <p>-desapropriação de interesse social.</p>	<p>-promover a melhoria de atendimento médico hospitalar preventivo, ambulatorial, odontológico, radiológico, fisioterapeuta e cirúrgico, oferecendo assistência médica ou social de emergência à população do Bairro, encaminhando àqueles que necessitam de atendimento mais especializado.</p> <p>-promover junto à população do Município, campanhas de saúde pública. Levantando problemas identificando as causas e sugerindo soluções.</p> <p>-realizar estudos sobre a problemática da comunidade afim de desenvolver planos e programas para aqueles abandonados pelos seus familiares, atingindo o desenvolvimento físico e mental, através da prevenção, educação e reeducação da indivíduos portadores de necessidades especiais, considerando os aspectos: cognitivos, físicos, moral e psicoemocional, visando seu desenvolvimento integral.</p>

-programa habitacional.	-diminuir o déficit habitacional com a construção de casas para a população de baixa renda.
-construção de estradas, pontes e outras obras rodoviárias.	-melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede aos Bairros e completar a frota de máquinas e veículos municipais.